



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064-2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 072-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ Nº **28.418.133/0001-00** e tem sua sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122., neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041- 93, residente e domiciliado à Rua Monjola, S/N, Quadra B3, Lote 03, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP 74884585, Telefone: (62) 3416-8300, E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis”** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis”** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 026/2020. Caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados no **ANEXO I** da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona" conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. **Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. **Pela DETENTORA da ata quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os produtos deste processo deverão ser entregues na Unidade de Saúde Municipal, localizado na Rua Alagoas, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15(quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 841/2020, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei 8666/93 e Lei Municipal 841/2019:

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 07 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: 726.733.626-49

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.418.133/0001-00



MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D` OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 072

ANEXO I



Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.000,00	UN	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/MLFORMA	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	0,00 %	R\$ 0,00
52	3.000,00	UN	FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO IM/IV	ISOFARMA	ISOFARMA	R\$ 0,49	1.470,00	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	0,00 %	R\$ 0,00
						Total R\$ 4.230,00		Total Orçado R\$ 4.230,00		0,00%	R\$ 0,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	500,00	UN	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	BLAU	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	9,55 %	R\$ 0,42
14	1.000,00	UN	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	0,00 %	R\$ 0,00
17	400,00	UN	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,57	R\$ 228,00	R\$ 0,57	R\$ 228,00	0,00 %	R\$ 0,00
28	600,00	UN	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00	11,24 %	R\$ 0,19
						Total R\$ 4.868,00		Total Orçado R\$ 5.192,00		6,24%	R\$ 324,00

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	700,00	UN	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO	Farmace	Farmace	R\$ 1,52					

		R\$		R\$ 1,52	R\$			0,00 %		R\$ 0,00	
		1.064,00					1.064,00				
4	300,00 UN AMIODARONA, CLORIDRATO -		Hipolabor	Hipolabor		R\$ 2,20	R\$ 660,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00	24,14 %	R\$ 0,70

07/10/2021 09:34

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

20	1.500,00	UN	CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma	hypofarma	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00	0,00 %	R\$ 0,00
42	1.600,00	UN	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Samtec	Samtec	R\$ 0,61	R\$ 976,00	R\$ 0,61	R\$ 976,00	0,00 %	R\$ 0,00
						Total R\$ 6.450,00	Total R\$ 6.660,00	3,15%	R\$ 210,00		

Fornecedor: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 26.457.348/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	500,00	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00	5,19 %	R\$ 0,34
50	600,00	UN	LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELEIAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PHARLAB	LIDOCAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/GFORMA FARMACEUTICA GELEIAFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00	21,99 %	R\$ 0,73
						Total R\$ 4.659,00	Total R\$ 5.267,00	11,54%	R\$ 608,00		

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	1.000,00	UN	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	UND	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00	20,20 %	R\$ 1,43
12	2.000,00	UN	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	RIAL	UND	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00	16,56 %	R\$ 1,25
13	1.500,00	UN	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	QUÍMICA	UND	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00	5,14 %	R\$ 0,20
23	800,00	UN	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE	UNIÃO QUÍMICA	UND	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00	0,00 %	R\$ 0,00

07/10/2021 09:34			LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)								
26	600,00	UN	APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR DOLANTINA - INJETAVEL 50MG MEPERIDINA	UNIÃO QUÍMICA	UND	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00	0,00 %	R\$ 0,00
32	200,00	UN	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO		UND	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00	R\$ 16,31	R\$ 3.262,00	11,10 %	R\$ 1,81
36	200,00	UN	INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA	BLAU	UND						
			FARMACEUTICA INJETAVEL, UNIÃO FORMA DE APRESENTACAO QUÍMICA FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA PO		UND	R\$ 2,46	R\$ 492,00	R\$ 2,46	R\$ 492,00	0,00 %	R\$ 0,00
45	600,00	UN	LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA PO	BLAU	UND	R\$ 2,70	1.620,00	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00	38,50 %	R\$ 1,69
61	1.000,00	UN	LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 3 A 4 MG DE RIBOFLAVINA + 40 A 50 MG DE NICOTINAMIDA + 15 A 18 MG DE ACIDO	QUÍMICA	UND	R\$ 6,90	6.900,00	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00	0,00 %	R\$ 0,00
65	3.000,00	UN	PANTOTENICO + 4 A 6 MG DE PIRIDOXINAFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	UND	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	1,12 %	R\$ 0,02
						Total R\$ 44.189,00		Total Orçado R\$ 49.855,00		11,36%	R\$ 5.666,00

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	600,00	UN	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	R\$ 0,74	R\$ 444,00	R\$ 0,80	R\$ 480,00	7,50 %	R\$ 0,06
63	1.000,00	UN	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO AMPOLAL	Teuto	Teuto	R\$ 0,99	R\$ 990,00	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	69,54 %	R\$ 2,26
						Total R\$ 1.434,00		Total Orçado R\$ 3.730,00		61,55%	R\$ 2.296,00

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
54	800,00	UN	MORFINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00	R\$ 2,94	R\$ 2.352,00	18,37 %	R\$ 0,54

FARMACEUTICA SOLUCAO
INJETAVELFORMA DE
APRESENTACAO
AMPOLAVIA DE
ADMINISTRACAO
PARENTERAL PERIDURAL
OU INTRATECAL

Total R\$ 1.920,00 **Total Orçado R\$ 2.352,00** **18,37%** **R\$ 432,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	1 - 52	R\$4.230,00	R\$ 4.230,00	0,00%	R\$ 0,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	2 - 14 - 17 - 28	R\$4.868,00	R\$ 5.192,00	6,24%	R\$ 324,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	3 - 4 - 20 - 42	R\$6.450,00	R\$ 6.660,00	3,15%	R\$ 210,00
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	6 - 50	R\$4.659,00	R\$ 5.267,00	11,54%	R\$ 608,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	11 - 12 - 13 - 23 - 26 - 32 - 36 - 45 - 61 - 65	R\$44.189,00	R\$ 49.855,00	11,36%	R\$ 5.666,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	21 - 63	R\$1.434,00	R\$ 3.730,00	61,55%	R\$ 2.296,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	54	R\$1.920,00	R\$ 2.352,00	18,37%	R\$ 432,00
Total Geral			R\$ 67.750,00	R\$ 77.286,00	12,34%	R\$ 9.536,00